



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E TERCEIROS

Quinta da Baroneza



CLUBE HÍPICO

Quinta da Baroneza



QUINTA da BARONEZA
GOLFE CLUBE



Reserva da
Baroneza



Ficha Técnica

Título: Código Conduta para Fornecedores e Terceiros

Área Responsável: Jurídico / Compliance

Descrição: O objetivo deste Código é estabelecer padrões de condutas éticas que devem reger todas as atitudes e relações dos Fornecedores e Terceiros da Quinta da Baroneza

Destinado a: Todos os Terceiros do Quinta da Baroneza

Ano de Aprovação: 2024

Elaborado por: Jurídico / Compliance

Aprovado por: Conselho Deliberativo

Ano de Publicação: 2024

Disponível em: Website da Quinta da Baroneza

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Prezados Fornecedores e Terceiros Prestadores de Serviços,

É com base em preceitos inalienáveis de conduta responsável e ética que estabelecemos as bases para a condução dos negócios. Nossa expectativa é que os Fornecedores e Terceiros, atuando em nome da entidade, incorporem princípios fundamentais de respeito, transparência e conformidade legal em todas as suas operações. O estrito cumprimento destes pilares é de suma importância para a salvaguarda de nossa reputação e, por conseguinte, para o êxito do Loteamento como um todo.

Neste sentido, os princípios, valores e práticas delineados neste Código de Conduta são postulados que se espera que os Fornecedores e Terceiros adotem e internalizem em suas atividades diárias. Por Terceiros, entendem-se nossos fornecedores, prestadores de serviços, escritórios de consultoria e assessoria externo, terceirizados e consultores externos.

O presente documento representa os alicerces éticos e morais que embasam a construção de relações saudáveis, transparentes e duradouras de modo a refletir a cultura organizacional da Quinta da Baroneza. Cabe tanto à entidade quanto aos Terceiros assegurar que os princípios contidos neste Código de Ética sejam sempre observados e disseminados, a fim de assegurar que as condutas seguem padrões éticos e legais, garantindo um ambiente de compromisso com o que é certo e de interesse coletivo, onde atitudes incompatíveis com estes valores não são toleradas.

Para isso, desenvolvemos uma série de documentos básicos para evitar, identificar e corrigir de forma organizada a ocorrência de desvios.

Como parte integrante de nossa interação, demandamos que cada Fornecedor e Terceiro assuma o compromisso de compartilhar integralmente o conteúdo deste Código com seus colaboradores e subcontratados, independente de posição ou função desempenhada.

Reiteramos, por fim, nosso compromisso inabalável com as melhores práticas de governança corporativa, garantindo canais apropriados para a denúncia de suspeitas de violações, preservando-se o anonimato, a confidencialidade e vedando qualquer forma de retaliação.

1. OBJETIVO

A Sociedade Residencial Quinta da Baroneza, é uma Associação, sem fins econômicos, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta e Ética objetiva reforçar o respeito da Quinta da Baroneza à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

O Loteamento Quinta da Baroneza, composto pelas 04 (quatro) entidades, são elas: (i) Sociedade Residencial; (ii) Clube Hípico; (iii) Clube do Golfe e, (iv) Reserva dos Ipês, que por meios de seus Estatutos e Regulamentos Internos e através de seus agentes de governança, compromete-se a agir com ética, integridade e transparência.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Regras de Conduta para Fornecedores e Terceiros se destina a todos aqueles que se relacionem com a Quinta da Baroneza e suas entidades, em todos os níveis de gestão. O presente Código regula as responsabilidades fundamentais em relação ao Loteamento Quinta da Baroneza e são sujeitos a ele: fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, procuradores, consultores, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Quinta da Baroneza. Por "*Terceiros*" se entende qualquer indivíduo ou empresa jurídica que atue em nome e/ou represente a Quinta da Baroneza ou forneça serviços, insumos, equipamentos e materiais diversos e de qualquer tipo.

É fundamental que todos os Fornecedores e Terceiros que interagem com o Loteamento Quinta da Baroneza leiam e interpretem este Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros prestadores de serviços.

Este documento descreve as expectativas éticas e morais que esperamos dos nossos parceiros externos, visando estabelecer uma relação saudável, transparente e de longa duração. Portanto, é esperado que cada Fornecedor/terceiro assegure que seus funcionários estejam cientes do conteúdo deste código, independentemente de sua posição ou responsabilidade.

Quinta da Baroneza



3. NOSSA FILOSOFIA, PROPÓSITO E MANIFESTO

NOSSA FILOSOFIA É SOBRE:



Quinta da Baroneza

A Quinta da Baroneza tem como propósito

Ser o lugar onde você pode ser

Mais do que ter, mais do que estar

A Quinta da Baroneza é o **lugar para ser**

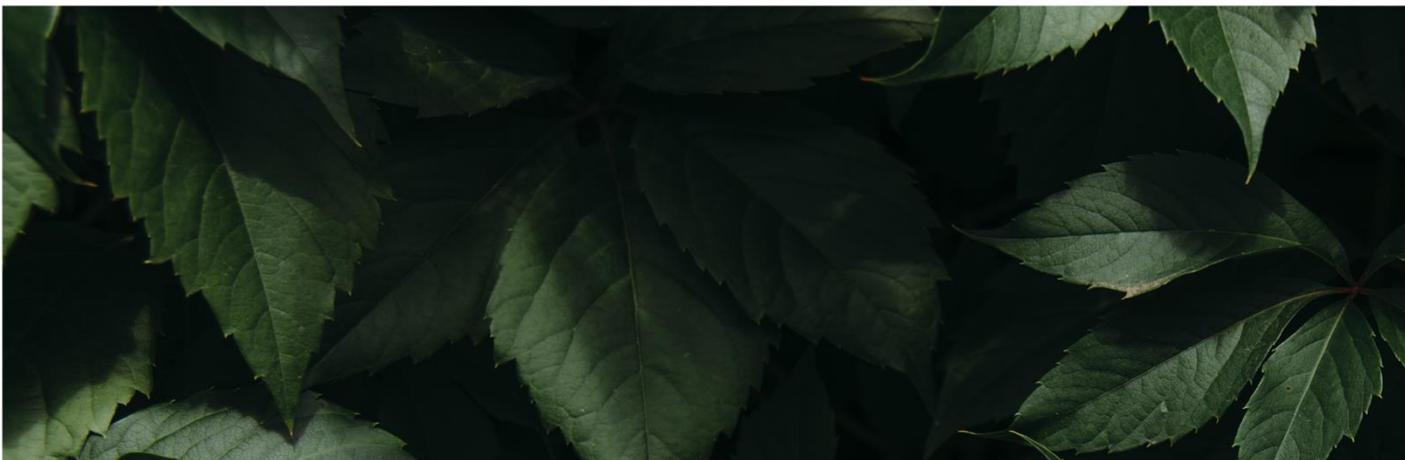
Conectar-se com a natureza, com as pessoas, com você

Vivenciar encontros inesquecíveis

Colecionar memórias incríveis

Sempre com segurança e liberdade

Para que cada um viva plenamente as diferentes faces do ser



Manifesto

Quando atravessamos os portões
Avistamos as matas e nossos jardins
Contornamos o lago,
Brincamos na prainha
Marcamos um encontro no clube
E praticamos as atividades que amamos
Encontramos o lugar que chamamos de casa

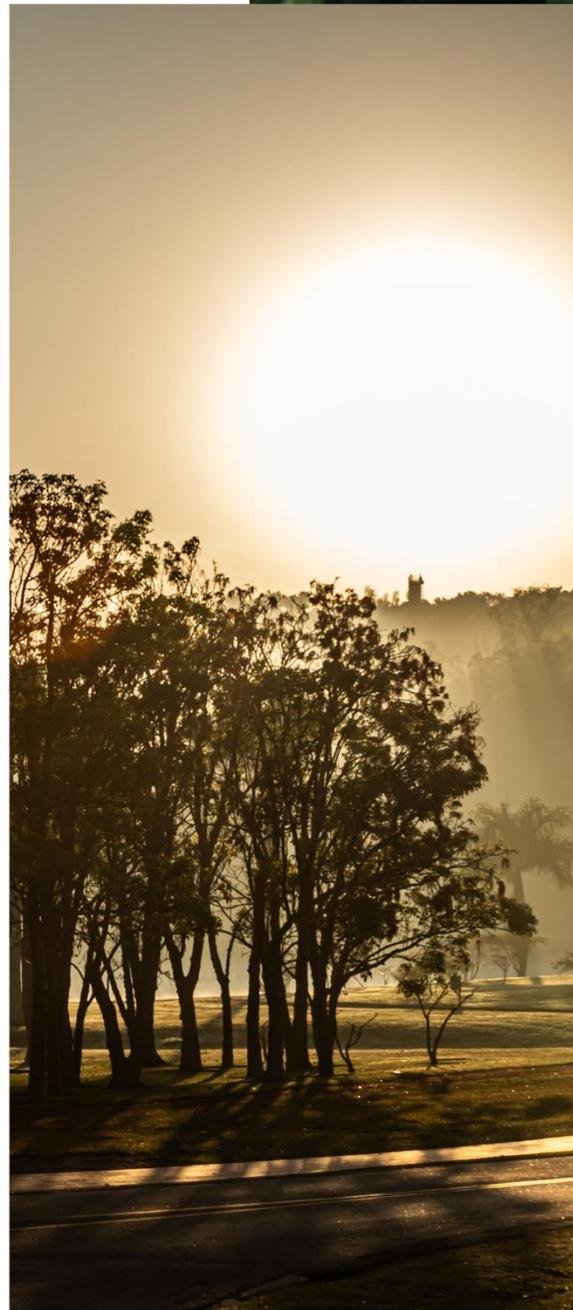
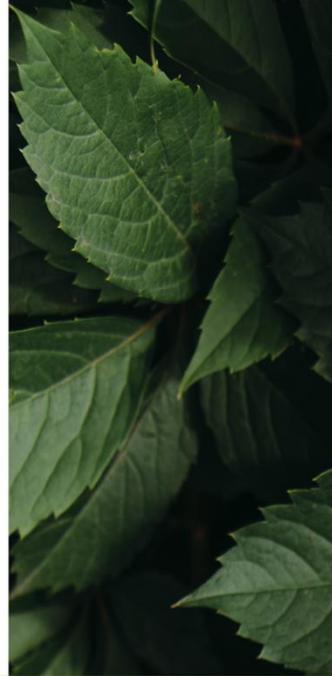
E, principalmente, nos encontramos
Na tranquilidade do bem-estar
Na segurança do estar bem
Na desconexão da cidade
E na conexão real com a natureza

Aqui, somos mais felizes
Vivenciamos encontros genuínos
Conhecemos outras pessoas
E nos conhecemos

Aqui, somos mais humanos
Deixamos um legado sustentável para nossa família
Criamos memórias afetivas
Cuidamos do presente, pensando no futuro

Aqui, somos nós mesmos
Para usufruir das coisas que dão beleza à vida
De forma descontraída
Com mais liberdade para sermos autênticos

Para ser o lugar onde podemos, simplesmente, ser
Aqui, na **Quinta da Baroneza**



4. PRINCÍPIOS

Este código é de cumprimento obrigatório, e suas normas comportamentais devem ser seguidas por todos os Fornecedores e Terceiros que trabalham direta ou indiretamente para a Quinta da Baroneza, tanto nas relações de ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes, fora da Quinta da Baroneza, sempre que isso envolver ou expor, de qualquer forma, prejudicialmente os valores, a imagem e o patrimônio da Quinta da Baroneza.

Deste modo, os Fornecedores e Terceiros devem respeitar os valores e princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da Quinta da Baroneza, e compartilhando dos mesmos princípios éticos tais como, o respeito ao ser humano, a responsabilidade social e, para atingir este propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:

- 4.1. Promover a integridade e a ética como base para as relações com empresas públicas e privadas;
- 4.2. Garantir transparência nas informações relacionadas ao Loteamento Quinta da Baroneza, e ao mesmo tempo proteger e respeitar a confidencialidade de informações sensíveis para tomada de decisões ou por exigências legais, mantendo rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a Quinta da Baroneza;
- 4.3. Preservar o meio ambiente e defender a natureza, implementando soluções que promovam a sustentabilidade nas áreas do Loteamento;
- 4.4. Repudiar qualquer desvio de conduta, seja por ação ou omissão, pois prejudicam a reputação da Quinta da Baroneza e desvaloriza o patrimônio dos proprietários;
- 4.5. Agir com imparcialidade, tratando a todos de forma justa e igual, levando em conta seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- 4.6. Prestar contas de forma clara, sucinta, compreensível e oportuna sobre suas ações;

5. ÉTICA E INTEGRIDADE

Dentre os princípios e valores que norteiam as nossas ações encontra-se a ética e a integridade. A ética, nada mais é do que, um conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade. A Quinta da Baroneza adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho e espera que seus Fornecedores e Terceiros conduzam os seus

negócios com transparência, integridade e comprometimento com os mais altos padrões e práticas de conduta ética.

Este Código reforça nossa expectativa de que os Fornecedores e Terceiros prestadores de serviços ajam em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis. É estritamente proibido que se envolvam em atividades ou condutas ilegais, como corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, cartelização de preços e outras práticas antiéticas.

6. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Não se tolera qualquer forma de discriminação ou assédio, seja de natureza sexual ou moral, assim como qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Conseqüentemente, é esperado que os Fornecedores e Terceiros adotem uma postura proativa para prevenir tais práticas e tratem seus funcionários com respeito, dignidade e igualdade em todas as circunstâncias, promovendo locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusive livres de discriminação e assédios praticados física e verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro protegido por lei.

Todos devem se comportar com educação e respeito ao interagir uns com os outros, com proprietários, seus funcionários, visitantes e profissionais externos. Esta conduta visa promover um ambiente saudável e livre de qualquer forma de assédio.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

É assegurado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual, formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

7. PRÁTICAS TRABALHISTAS

Dentre os princípios e valores que norteiam as atividades da Quinta da Baroneza, é esperado que os Fornecedores e Terceiros conduzam seus negócios de maneira íntegra e ética, com respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às relações de trabalho.

Os Fornecedores e Terceiros não devem tolerar, permitir ou participar o uso de trabalho forçado, análogo, ao trabalho escravo ou infantil.

Respeitamos e promovemos os direitos humanos no ambiente de trabalho. Assim, os Fornecedores e Terceiros devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis às suas atividades, além de fornecer aos seus funcionários informações escritas e compreensíveis sobre as condições legais e contratuais do trabalho.

Cabe aos Fornecedores e Terceiros o dever de propiciar a seus funcionários condições de trabalho adequadas com relação à carga de trabalho, saúde e segurança - sempre de acordo com as leis trabalhistas e conforme venha a ser definido em quaisquer acordos coletivos.

Por fim, é de extrema importância que os Fornecedores e Terceiros zelem pelo patrimônio da Quinta da Baroneza, como um todo, atendendo e respeitando as regras estabelecidas neste Código, no Regimento Interno, às leis vigentes, incentivando as boas práticas sustentáveis que minimizem o impacto de suas atividades no meio ambiente.

8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E/OU TERCEIROS, RESPONSABILIDADES E DESVIOS DE CONDUTA

A Quinta da Baroneza não contrata ou incentiva a contratação de Fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e ambiental, ou, ainda, que violem os direitos humanos.

A Quinta da Baroneza não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos Fornecedores ou potenciais prestadores de serviços que queiram desenvolver negócios com o Loteamento.

Os princípios e normas do presente Código de Conduta da Quinta da Baroneza devem ser observados e aplicados a todos aqueles que prestam serviços ou fornecem produtos, materiais e bens diretamente ao Loteamento.

Cada prestador de serviços deverá ler, ter ciência e acatar integralmente as regras estabelecidas neste Código de Conduta. No caso de qualquer incerteza, compete ao Fornecedor ou Terceiro buscar esclarecimentos junto ao seu contato direto com o Loteamento. Caso surja a necessidade de reportar qualquer violação a este Código de

Condução ou à legislação vigente, solicitamos que isso seja realizado por meio do endereço de e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

9. SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Quinta da Baroneza zela pelo cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades. Deste modo, os Fornecedores e Prestadores de Serviços, devem atender às medidas de proteção ambiental, saúde e segurança na realização dos trabalhos por meio de seus funcionários.

Em situações de ocorrências dentro das instalações do Loteamento, é imprescindível que a Administração seja prontamente informada.

Durante a execução de atividades nas dependências da Quinta da Baroneza, é terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho, que altere o comportamento e coloque em risco a segurança dos proprietários, visitantes, funcionários, outros prestadores de serviço ou a fauna e flora do Loteamento. O Fornecedor ou Terceiro que for flagrado no ambiente de trabalho, ou, que esteja trabalhando sob o efeito delas, estará sujeito à rescisão do contrato além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É esperado que os Fornecedores e/ou Terceiros, atuem de forma proativa para processar e proteger as informações impressas, digitais e intelectuais da Quinta da Baroneza para garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

10.1. Informações Confidenciais

Os Fornecedores e Terceiros devem tratar, todos os assuntos, da Quinta da Baroneza com confidencialidade, de modo a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e direitos de privilégios.

Os assuntos da Quinta da Baroneza não devem ser tratados em público, como por exemplo, em restaurantes, elevadores, ruas, corredores e ao usar telefones celulares. Não é permitido revelar informações de uso interno e restrito à Quinta da Baroneza, exceto quando solicitado por órgãos públicos e/ou Poder Judiciário.

O acesso às informações confidenciais e privilegiadas do Loteamento deve ser limitado às pessoas que têm necessidade de conhecer tais informações, e devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento de produto ou prestação do serviço a ser realizado pelo Terceiro e/ou Fornecedor.

10.2. Privacidade de Dados

Esperamos que os Terceiros respeitem a privacidade de todos os seus funcionários, bem como os da Quinta da Baroneza e de seus terceiros e utilizem informações pessoais na medida em que são necessárias a gestão do negócio e em conformidade com as leis e regulamentos.

10.3. Registros e Controles Internos e Proteção do Patrimônio

Todos devem proteger o patrimônio comum da Quinta da Baroneza, incluindo, mas não se limitando, aos imóveis, equipamentos, instalações, veículos, móveis, títulos, dados informações, entre outros bens aqui não especificados.

Esperamos que os Terceiros tenham procedimentos e controles internos para garantir que todas as suas atividades sejam transparentes e formalmente documentadas e classificadas, de forma que seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

As informações confidenciais que o Fornecedor ou Terceiro venha a receber, deverão ser utilizadas, unicamente, para atender à atividade em curso, sendo vedada a sua transmissão para outros. Importante lembrar, que todas as informações da Quinta da Baroneza são, de propriedade da mesma, e devem ser utilizadas de acordo com as legislações em vigor.

Durante a vigência do Contrato, todos os Fornecedores e Terceiros devem fornecer informações sobre as transações realizadas com a Quinta da Baroneza para que o Loteamento possa averiguar se estão de acordo com as normas legais recomendadas para o procedimento em questão.

II. CONFLITOS DE INTERESSES

Há conflito de interesses sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferem ou demonstrem interferir na habilidade de agir e decidir, de maneira imparcial, em relação aos interesses da Quinta da Baroneza.

Toda e qualquer situação que possa vir a gerar um conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada ao conhecimento do superior imediato, e do seu contato interno com o Loteamento e ainda, deverá ser comunicado por meio do endereço de e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer, por exemplo, mas não limitado, nas seguintes situações:

- (i) atividades, profissionais ou não, que são exercidas por colaboradores da Quinta da Baroneza para os Fornecedores e/ou Prestadores de serviços;
- (ii) relações particulares de colaboradores do Loteamento com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- (iii) uso de informação privilegiada pelo Fornecedor e/ou Terceiros para poder ter vantagem no processo de concorrência sobre outros Fornecedores e/ou Terceiros;
- (iv) existência de parentesco com colaboradores e/ou respectivos cônjuges dos colaboradores. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente à Área de Compliance, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial. É considerado parente e/ ou com relação de parentesco os seguintes membros: cônjuge/companheiro(a), avós, pais, filhos(as), irmãos(ãs), sobrinhos(as), primos(as) em primeiro grau, netos(as), tios(as), cunhados(as), sogro(a), enteados(as), noras e genros e concunhados(as).

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas à Área de Compliance para que sejam devidamente avaliadas, e constatada ou não a caracterização de um conflito de interesses. Até que a avaliação seja concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se retirar totalmente da concorrência ou acordo comercial.

11.1. Presentes, convites, brindes e outras vantagens

É proibido oferecer, dar, receber, solicitar ou ordenar pagamentos ou bens materiais impróprios a qualquer pessoa em nome da Quinta da Baroneza, em qualquer momento ou por qualquer motivo. O suborno comercial ou de qualquer tipo é uma prática inaceitável. A Quinta da Baroneza não apoia esse tipo de comportamento e se reserva o direito de suspender, imediatamente, e de forma irrevogável qualquer relação com fornecedores/terceiros envolvidos em tal conduta.

11.2. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público

Antes, durante ou após o término dos relacionamentos com o Setor Público, nenhum colaborador ou terceiro agindo em nome ou interesse da Quinta da Baroneza deve prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agentes públicos ou pessoas relacionadas a eles (como parentes, amigos, empresas ou outros contatos), especialmente para influenciá-los a realizar ou omitir atos, sejam eles lícitos ou ilícitos. Caso seja constatado, a Quinta da Baroneza se reserva o direito de suspender imediatamente e de forma irrevogável qualquer relação com fornecedores e/ou terceiros envolvidos nesse tipo de conduta.

A atuação junto a Agentes Públicos ou em qualquer relação comercial deve ser sempre pautada por ética, integridade e transparência, em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis.

A Quinta da Baroneza declara-se apartidária e laica, em conformidade com os princípios legais e constitucionais. Reconhecendo a importância da cidadania, da liberdade de expressão e da autonomia individual, fica expressamente vedada qualquer vinculação do Loteamento a atividades partidárias, bem como a solicitação de votos ou a utilização das áreas comuns para tal finalidade, direta ou indiretamente, sob qualquer pretexto.

12. TRÂNSITO INTERNO – CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

A circulação de veículos pelas ruas do Loteamento deverá respeitar integralmente as normas de trânsito estabelecidas no Regimento Interno, e os condutores de veículos deverão obedecer às seguintes regras:

- (i) **Limite de Velocidade:** Os condutores devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos para as vias internas do Loteamento, conforme indicado pela sinalização específica. Dentro do Loteamento deverá ser obedecido o limite máximo de velocidade sinalizado para veículos motorizados e motos de 30km/h.
- (ii) **Prioridade de Pedestres:** Os pedestres têm sempre prioridade de passagem em todas as áreas do Loteamento, devendo os condutores reduzir a velocidade e ceder passagem sempre que necessário.
- (iii) **Tráfego de Mão:** As vias internas do Loteamento terão sinalização indicando o sentido do tráfego, devendo os condutores respeitar rigorosamente essa direção estabelecida.

- (iv) **Sinalização:** Respeito às orientações constantes das placas de sinalização do sentido de direção, estacionamento, rotatórias e pare;
- (v) **Respeito ao Silêncio:** Os condutores devem abster-se de acionar a buzina de forma desnecessária, em conformidade com as normas de silêncio estabelecidas.
- (vi) **Estacionamento de Veículos:**
- Os fornecedores e prestadores de serviços devem, obrigatoriamente, estacionar seus veículos dentro do terreno de propriedade e/ou posse do respectivo Morador. Seus Empregados são obrigados a estacionar seus veículos rigorosamente dentro dos limites da propriedade de seus empregadores, nos lugares estabelecidos para tanto. Em casos excepcionais, assim entendidos os dias de eventos e/ou confraternizações, a calçada em frente ao lote, poderá ser utilizada para estacionamento de veículos de prestadores de serviços eventuais, empregados, associados e convidados.
 - Temporariamente, aos **Funcionários** empregados em obras ou reformas nos imóveis de Proprietários ou Moradores, será permitido estacionar, a 45 graus, seus veículos de pequeno porte (carros de passeios) dentro dos limites do respectivo lote, rigorosamente atrás dos tapumes, ou sobre a calçada, desde que haja permissão da SRQB que poderá revogar esta a qualquer momento, a seu exclusivo critério. Os veículos de médio e grande porte (vans, ônibus, microônibus, caminhões) devem estacionar, preferencialmente, no interior do limite dos tapumes, sendo que na sua impossibilidade, poderão estacionar nas calçadas do lote.
 - É proibido trafegar e estacionar qualquer tipo de veículo motorizado sobre as calçadas gramadas, pistas de bicicleta e trilhas.

13. DA COLETA DO LIXO

Entulho de obras: O responsável pela residência ou obra deve contratar "caçamba" para a coleta de entulhos. Tais caçambas não podem ser depositadas nas calçadas ou vias do Loteamento. Devem ser depositadas dentro da propriedade e retiradas no menor tempo possível. São considerados entulhos: restos de obras, louças, cerâmicas, pedras, restos de areia, terra, Entre outros.

Lixo Agrotóxico: Deve ser acondicionado em sacos cinza claros apropriados e entregues no almoxarifado da SRQB, e terão como destino o Posto de Recebimento

de Agrotóxicos credenciado a receber esses materiais. O lixo agrotóxico se constitui de embalagens de agrotóxicos, inseticidas, fungicidas, acaricidas e de outros defensivos agrícolas;

Lixo orgânico: Deve ser acondicionado em sacos pretos apropriados, os quais serão encaminhados ao aterro sanitário. Nesta categoria incluem-se os materiais não recicláveis, tais como papel sanitário, fralda descartável, restos de comida, esponjas de aço, dentre outros;

Materiais recicláveis: Devem ser acondicionados em sacos verdes apropriados, os quais terão como destino a reciclagem. Nesta categoria incluem-se plásticos, vidros, papéis e metais. As embalagens de alimentos que se enquadram nessas categorias devem ser limpas antes do descarte, pois a decomposição do material orgânico aderido inviabiliza a reciclagem;

Podas de jardins: Devem ser acondicionadas em "Bags" (bolsas retornáveis), vendidas no Almoxarifado da SRQB, com exceção das folhas grandes de palmeiras, galhos grandes e qualquer resíduo de poda que não caibam nas "Bags" e, dessa maneira, poderão ser dispostos diretamente na calçada, de forma organizada, para facilitar a coleta, observando-se:

- a) – Todas as podas miúdas (raspas de grama, folhas e restos verdes em geral) devem ser acondicionadas nas "Bags";
- b) – Resíduos de podas maiores, como folhas de palmeiras e galhos de árvores, devem ser cortados e dispostos na calçada, com tamanho máximo de 1,5 m de comprimento;
- c) - Os resíduos que não forem acondicionados e dispostos adequadamente não serão coletados.

Lixo hospitalar: Deve ser acondicionado em sacos brancos leitosos apropriados e entregue no almoxarifado da SRQB, e terão como destino empresas especializadas na incineração desses materiais. O lixo tóxico hospitalar se constitui de resíduos do posto médico, veterinária, curativos, medicamentos com data de validade vencida, frascos de medicamentos, seringas, agulhas e similares;

Proibição: Descartar resíduos de obras nas áreas comuns e públicas e deixar de acondicionar resíduos de obras em caçambas, ou não cobrir as caçambas com resíduos de obras;

14. HORÁRIO DE PERMANÊNCIA DENTRO DO LOTEAMENTO

Os trabalhos de construção e quaisquer atividades relacionadas com Obras e prestação de serviços devem ser realizados, estritamente durante os dias úteis e dentro do período compreendido das 8hs até as 17h45, respeitando integralmente o horário estabelecido.

15. MEDIDAS LEGAIS PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A Quinta da Baroneza se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados procedimentos legais contra a empresa e/ou terceiro infrator.

16. CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL

O Canal de Escuta Confidencial é um recurso independente e acessível a todos os funcionários, terceiros e público em geral, através do qual podem reportar violações ou suspeitas de violações deste Código de Ética e outras normas adotadas pela Quinta da Baroneza. Para garantir o anonimato, o Canal de Escuta Confidencial pode ser acessado, gratuitamente, pelos seguintes meios:

- compliance@quintadabaroneza.com.br
- Urnas com cadeado, estrategicamente posicionadas em locais discretos, sem grande circulação de pessoas e sem câmeras apontadas para o local. A chave das urnas será mantida sob a responsabilidade do Comitê de Ética.

17. DÚVIDAS

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, deverá entrar em contato com o seu Gestor da Contratação ou com a área de Compliance, através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

18. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Terceiros e Fornecedores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do Anexo I, no qual declaram que tiveram acesso, através do Website da Quinta da Baroneza, ao conteúdo deste Código e do Código de Ética, e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Terceiros e Fornecedores se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos em ambos os códigos.

19. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Quinta da Baroneza e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos internos estabelecidos pela Quinta da Baroneza.

Este Código será revisado pelo Compliance ao menos, uma vez, a cada 2 (dois) anos, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do Loteamento.

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo, [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], na qualidade de [fornecedora/prestadora de serviços] da Quinta da Baroneza ("**Baroneza**"), declara e garante ter acesso através do website ao documento "Código de Ética" e "Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros" da Quinta da Baroneza, bem como ter conhecimento do inteiro teor dos referidos documentos e estar de acordo com seus respectivos conteúdos, comprometendo-se a cumpri-los durante a vigência de seu contrato.

Declara, ainda, ter conhecimento de que as violações ao "Código de Ética" e "Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros", bem como a qualquer lei ou regulamento aplicável à Quinta da Baroneza, serão analisadas e estarão sujeitas (i) ao encerramento do relacionamento e rescisão contratual; (ii) na tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

[Local/UF], [data]

[Nome por extenso do representante legal]

[Cargo]

[CPF/ME]